



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia**

GAB – OF 038/2020

Salvador, 13 de fevereiro de 2020.

Exm<sup>o</sup> Senhor

**Dr. INALDO DA PAIXÃO SANTOS ARAÚJO**

**DD. Conselheiro Relator**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

1<sup>a</sup> Coordenadoria de Controle Externo(CCE) - Gerência de Auditoria 1C

**Assunto: Resposta à NOTIFICAÇÃO Nº 002446/2019**

**Ref.: Processo TCE/011342/2019**

Exm<sup>o</sup> Senhor Conselheiro Relator,

Ciente da Notificação em epígrafe, expedida em face do processo nº TCE/011342/2019, que trata do Relatório de Auditoria, referente à Ordem de Serviço nº 088/2019 e à prestação de Contas do exercício de 2019, estamos encaminhando CD em anexo, contendo as respostas aos questionamentos desta CCE, bem como registro fotográfico.

Quanto aos Contratos nºs 002-CT008-2019 e 051-CT103-2017, informamos:

**a) Contrato nº 002-CT008-2019 - Trecho: BR-324 – Oliveira dos Campinhos – Santo Amaro, extensão 25,5 km.**

Falta de roçagem nas laterais da pista

A roçagem da vegetação às margens da rodovia é realizada continuamente, durante toda a execução da obra e em toda sua extensão. Devido à ocorrência constante de chuvas em quantidade anormal, durante o ano de 2019, e a alta fertilidade do solo da região, houve um crescimento acelerado da vegetação, resultando um volume acima do normal nas laterais da obra.

Entretanto, o problema já está sendo sanado, conforme a orientação da fiscalização de campo, para garantir a segurança viária do usuário.

Falta de sinalizações vertical e horizontal

O trecho informado pela auditoria, entre as estacas 1100 e 1269, ainda estava em obras durante a visita. No entanto, à época da elaboração do Relatório de Auditoria, já havia uma sinalização provisória dos dispositivos, conforme fotos anexadas, o que condiz com o direcionamento da fiscalização da obra e das especificações técnicas. A sinalização definitiva



**Governo do Estado da Bahia**  
**Secretaria de Infraestrutura**  
**Superintendência de Infraestrutura de Transportes da Bahia**

não foi implantada ainda, pois a obra não foi finalizada. Neste sentido, para assegurar a qualidade desta sinalização é importante que seja feita somente ao final dos serviços para garantir a segurança viária.

**b) Contrato nº 051-CT103-2017 - Trecho: Maragogipe – São Roque do Paraguaçu, extensão 34,00 km.**

Falta de roçagem nas laterais da pista

A DCM tomou as providências para sanar a insuficiência de sinalização vertical no trecho, com a realização de serviços de roçagem e limpeza, incluídos na programação do Contrato de Conservação da Unidade Operacional de Santo Antônio de Jesus.

Irregularidades no pavimento

As trincas, os afundamentos e ocorrência de painelas na pista, foram devidamente corrigidos com o acompanhamento da Fiscalização.

Irregularidades na Valeta de Proteção de Corte

A valeta de proteção em tela foi concluída com revestimento em concreto simples, FCK=11,0 Mpa.

**c) Contrato nº 093-CT129-2018 - Trecho: Remanso/Divisa com Piauí, extensão de 39,30 km.**

Insuficiência de sinalização vertical

Por se tratar de um segmento com poucas curvas, a sinalização vertical foi reforçada com placas educativas.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**SAULO PONTES**  
**Diretor-Superintendente**



## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Larissa Carregosa de Carvalho  
GEPRO - Assinado em 17/02/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: AYOTKONTEZ